



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023
EDITAL Nº. 0084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1733/2023
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER NO CATS**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3717, de 30 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 21/09/2023 às 08:00 horas do dia 16/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 16 de outubro de 2023

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA – Divisão de Licitações
Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefones: (12) 3974-2080 – Ramal 4

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER NO CATS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP (www.paraibuna.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP, ou;
- c) Via Protocolo Online através do site www.paraibuna.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica;

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail;

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário;

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor estimado para aquisição dos produtos que compõe o objeto do presente Pregão é de **R\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais)**, distribuídos em seus respectivos itens como segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Serviço de Locação de 01 (um) veículo com acessibilidade com capacidade de 10 lugares contando com o motorista e monitor, sendo 06 assentos para ocupantes sentados e 03 cadeirantes, para transporte de Atendidos Portadores de necessidades especiais de Paraibuna (CATS). Itinerário: Escola Irmã Zoé, B. São Germano - B. Colinas - Vila Camargo - Centro - CATS B. Comércio	30000	KM	R\$ 11,22	R\$ 336.600,00
2	Serviço de Locação de 01 (um) veículo com acessibilidade com capacidade de 10 lugares contando com o motorista e monitor, sendo 06 assentos para ocupantes sentados e 03 cadeirantes, para transporte de Atendidos Portadores de necessidades especiais de Paraibuna (CATS). Itinerário: Escola Irmã Zoé - Centro - B. São Geraldo - B. Comércio Km 46 - CATS B. Comércio	30000	KM	R\$ 11,22	R\$ 336.600,00
Valor Total				R\$ 673.200,00	



6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (**Plataforma BLL**), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

7.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

7.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, com representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



7.8. É vedada a participação de:

7.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

Súmula 51: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

7.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA;

7.8.4. Empresas com falências decretadas;

7.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

Súmula 50: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

7.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:



- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; h) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

8.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

8.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.



8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

8.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de



diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

8.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

"§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente".

8.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor preço POR ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.4.11. O sistema informará a proposta de melhor preço POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após



negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço POR ITEM.

8.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.4.13. Se a proposta ou o lance de menor preço POR ITEM não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço POR ITEM e valor estimado para a contratação.

8.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo I**).

9.2. O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.3. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



9.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

9.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até **2 (duas)** horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária **(Anexo IV)**.

10.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula e o valor total do item;

b) Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

c) O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM conforme exigências deste edital e seus anexos.



10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c)** Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores;
- d)** Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- e)** Identifique o licitante;

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

12.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.



12.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **12.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

12.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

13. HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

13.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.



13.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

13.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

13.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item **13.1** que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
Rua Humaitá, nº 20, centro, Paraibuna/SP - Cep: 12260.000
A/C Divisão de Licitações (Referente Pregão eletrônico nº 0035/2023)

13.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Outras Comprovações, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;



a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Atestado de fornecimento anterior, *expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*

d) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão



negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

i.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

i.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o **modelo – Anexo I**;

j.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o **modelo – Anexo VI**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o **Anexo VII**;

n) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato (Anexo VIII). Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social;

13.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

14.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**13.2.1, letras j e j.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

14.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**13.2.1, letras j e j.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).



14.3.3. O prazo de que trata o item 14.3.2 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ficando a critério do pregoeiro o retorno da sessão.

14.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

14.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.



16. DOS RECURSOS

16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo;

16.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via e-mail eletronico@paraibuna.sp.gov.br :

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



17.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA compromete-se:

19.1.1. Fornecer o veículo com motorista e monitor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pedágio, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;

19.1.2. Fornecer um contato do motorista do dia para eventualidades no sentido de necessitar entrar em contato com ele;

19.1.3. Se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos;

19.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

19.1.5. Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, como a devida comprovação/justificativa;

19.1.6. Em caso de substituição do veículo, a empresa contratada obriga-se a informar o fiscal do contrato;

19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

19.1.9. Deverá possuir garagem para limpeza, higienização e manutenção;

19.1.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.11. Toda responsabilidade sobre os motoristas e monitor deverá ser da empresa contratada;

19.1.12. Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada;

19.1.13. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

20.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e no futuro contrato e seus anexos;

20.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (**Anexo II**). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

21.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa apresentar qualificação completa, endereço residencial, e-mail pessoal e institucional e telefone da pessoa que irá assinar pelo proponente vencedora no certame.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item **19.1**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

21.5. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil;



21.6. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo V), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

21.7. A Empresa deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

- a)** Registro de fretamento junto a ARTESP - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo, conforme Decreto 29.912/89 e a Lei Complementar 914/02;
- b)** Relação dos veículos que se enquadram nos critérios definidos no Termo de Referência;
- c)** Relação do pessoal disponível para a realização do objeto da licitação;
- d)** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município onde se localiza;
- e)** Informação de endereço eletrônico (e-mail) via internet para fins de comunicação oficial referente à licitação que participa;
- f)** Planilha de Custos, em modelo próprio da empresa, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, salários, encargos, etc., ao longo da vigência do futuro contrato, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do contrato, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável;
- g)** Apólice de seguro com cobertura mínima de:
 - a)** R\$ 30.000,00 por passageiro com cobertura por morte ou invalidez;
 - b)** R\$ 50.000,00 contra danos materiais a terceiros;
 - c)** R\$ 50.000,00 contra danos corporais a terceiros.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

23.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), conforme segue:

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção Ações Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



24. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

24.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

24.2. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

25. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Os serviços serão iniciados nos termos da expedição da Ordem de Execução expedida pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social.

25.1. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

25.2. A execução, bem como a interrupção ou rescisão dos serviços, responsabilidades e penalidades, oriundas da presente contratação regem-se pelas normas previstas na lei 8666/93 e suas alterações;

25.3. O serviço prestado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

25.4. Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Contratante, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas;

25.5. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa;

25.6. Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

25.7. Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos;

25.8. Será procedida quando for necessária, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item e, encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a licitante vencedora a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do



respectivo termo de contrato, por culpa da licitante vencedora. A não apresentação do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato;

25.9. A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas neste edital;

25.10. Quando solicitados, os veículos deverão estar à disposição do Departamento Municipal de assistência Social em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo as rotas estipuladas;

25.11. Os veículos devem ser colocados à disposição nos dias, horários e locais indicados nas solicitações pela Contratada e devem apresentar boa aparência visual e boas condições mecânicas e de higiene;

25.12. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro; Os veículos deverão estar com toda a documentação regular;

25.13. Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarque, horários, suspensão dos serviços em períodos não letivos, tais como férias escolares, greve ou qualquer reforma ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual, contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Departamento Municipal de assistência Social nos seus interesses. Neste caso, a empresa CONTRATADA será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual;

25.14. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

25.15. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informado ao Departamento Municipal de assistência Social através do fiscal de contrato, com indicação dos dados dos novos empregados;

25.16. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a efetuar as devidas correções e/ou substituições imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N°. 10.520/2002 e Lei Federal N° 8.666/1993;

25.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas;



25.18. As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão as expensas da CONTRATADA;

25.19. A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior;

25.20. Poderá a CONTRATANTE, vistoriar o veículo antes da viagem, para averiguação das condições do mesmo;

25.21. Só serão aceitos veículo com fabricação máxima de 12 anos, a contar do momento da contratação;

25.22. Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução das rotas contratuais, não causando prejuízos e interrupção de aulas dos munícipes atendidos. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior;

25.23. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada;

25.24. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma, assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei;

25.25. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

25.26. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus para administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço;



25.27. Na apresentação dos veículos para fins de contratação poderá ser realizada vistoria técnica, por Comissão de Vistoria, que será composta por Servidores indicados pela prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraibuna, sendo emitido o Laudo/Certificado de Vistoria (Anexo), onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos;

25.28. Sempre que houver substituição do veículo, poderá ser realizada nova vistoria;

25.29. Os veículos deverão estar com toda a documentação regular, com a apresentação do comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício corrente, comprovante de quitação do IPVA, cópias das apólices de seguro atualizadas, cópia do Certificado de Registro de Veículo - CRV e, bem como toda documentação prevista neste Termo de Referência, apresentados à Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraibuna em até 24 horas posteriores a substituição, contados da ciência do Fiscal e da Autoridade competente.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

26.1. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado, e, com apoio do Departamento Municipal de assistência Social;

26.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante deverá notificar a contratada para sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e não o fazendo, poderá ser determinada a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

26.3. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente as disposições do contrato, não podendo alterar o itinerário previamente estabelecido, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas por escrito a Contratada;

26.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

27.2. Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

27.3. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



27.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

27.5. No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

27.6. Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30^o (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

27.7. Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

27.8. Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

27.9. Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

28. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

29. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

29.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas no edital, nas mesmas condições contratuais.

30. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

30.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções:

30.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

30.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

30.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



30.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

30.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea **30.2.3** deste subitem;

30.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

30.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

30.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicial;

30.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

30.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

30.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

30.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

30.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

30.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.



31. DA RESCISÃO

34.1. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

34.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

34.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

34.2.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

32.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

32.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

32.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

33. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

33.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses desde que respeitado o limite para a modalidade licitatória adotada, mediante a utilização do Índice do IPCA/FIPE para atualização dos valores contratados inicialmente.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Paraibuna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O



Município da Estância Turística de Paraibuna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Estância Turística de Paraibuna (www.paraibuna.sp.gov.br).

34.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

34.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

34.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

34.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos endereços eletrônicos: licitacao@paraibuna.sp.gov.br ou eletronico@paraibuna.sp.gov.br.

34.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

34.13. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública,



observarão o horário de Brasília – DF.

34.14. Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação os servidores Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiro e Selma Aparecida de Oliveira Freitas – Pregoeiro Substituto.

34.15. Ficam ainda designados os servidores Amanda Aparecida Ramos, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa e Kely Fátima de Faria como membros da Equipe de Apoio.

34.16. Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

35. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

35.1. Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declarações Conjuntas;

Anexo VIII – Quadro de dados para assinatura do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Procuração “Extra Judicia”;

Anexo X – Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de setembro de 2023.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), sediada na _____(rua, avenida, travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº._____, por seu representante legal _____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº._____ e do CPF Nº._____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Eletrônico Nº.0035/2023**, a ser realizado em **16 de outubro de 2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP, às **09:00 (nove) horas**.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO II

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO
DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PARA
ATENDER NO CATS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA E A EMPRESA**

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2023
EDITAL Nº. 0084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0035/2023** – Processo Administrativo nº **1733/2023**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019; Lei Municipal Complementar 0032 de 29 de junho de 2011, tem certo e ajustado o que se segue.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER NO CATS**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, utilizando a variação do IPCA/FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, como segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Serviço de Locação de 01 (um) veículo com acessibilidade com capacidade de 10 lugares contando com o motorista e monitor, sendo 06 assentos para ocupantes sentados e 03 cadeirantes, para transporte de Atendidos Portadores de necessidades especiais de Paraibuna (CATS). <u>Itinerário:</u> Escola Irmã Zoé, B. São Germano - B. Colinas - Vila Camargo - Centro - CATS B. Comércio	30000	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Locação de 01 (um) veículo com acessibilidade com capacidade de 10 lugares contando com o motorista e monitor, sendo 06 assentos para ocupantes sentados e 03 cadeirantes, para transporte de Atendidos Portadores de necessidades especiais de Paraibuna (CATS). <u>Itinerário:</u> Escola Irmã Zoé - Centro - B. São Geraldo - B. Comércio Km 46 - CATS B. Comércio	30000	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0035/2023**, referente ao Processo nº 1733/2023, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA compromete-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecer o veículo com motorista e monitor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pedágio, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer um contato do motorista do dia para eventualidades no sentido de necessitar entrar em contato com ele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/repares nos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, como a devida comprovação/justificativa.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de substituição do veículo, a empresa contratada obriga-se a informar o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO NONO - Deverá possuir garagem para limpeza, higienização e manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Toda responsabilidade sobre os motoristas e monitor deverá ser da empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e no futuro contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção Ações Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO



Os serviços serão iniciados nos termos da expedição da Ordem de Execução expedida pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços poderão ser rejeitas no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução, bem como a interrupção ou rescisão dos serviços, responsabilidades e penalidades, oriundas da presente contratação regem-se pelas normas previstas na lei 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço prestado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Contratante, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será procedida quando for necessária, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item e, encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a licitante vencedora a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da licitante vencedora. A não apresentação do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas neste edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando solicitados, os veículos deverão estar à disposição do Departamento Municipal de assistência Social em perfeitas condições de



funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo as rotas estipuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os veículos devem ser colocados à disposição nos dias, horários e locais indicados nas solicitações pela Contratada e devem apresentar boa aparência visual e boas condições mecânicas e de higiene.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro; Os veículos deverão estar com toda a documentação regular.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarque, horários, suspensão dos serviços em períodos não letivos, tais como férias escolares, greve ou qualquer reforma ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual, contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Departamento Municipal de assistência Social nos seus interesses. Neste caso, a empresa CONTRATADA será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informado ao Departamento Municipal de assistência Social através do fiscal de contrato, com indicação dos dados dos novos empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a efetuar as devidas correções e/ou substituições imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N^o. 10.520/2002 e Lei Federal N^o 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e despesas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão às expensas da CONTRATADA.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Poderá a CONTRATANTE, vistoriar o veículo antes da viagem, para averiguação das condições do mesmo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Só serão aceitos veículo com fabricação máxima de 12 anos, a contar do momento da contratação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução das rotas contratuais, não causando prejuízos e interrupção de aulas dos munícipes atendidos. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma, assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus para administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Na apresentação dos veículos para fins de contratação poderá ser realizada vistoria técnica, por Comissão de Vistoria, que será composta por Servidores indicados pela prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraibuna, sendo emitido o Laudo/Certificado de Vistoria (Anexo), onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Sempre que houver substituição do veículo, poderá ser realizada nova vistoria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Os veículos deverão estar com toda a documentação regular, com a apresentação do comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício corrente, comprovante de quitação do IPVA, cópias das apólices de seguro atualizadas, cópia do Certificado de Registro de Veículo - CRV e, bem como toda documentação prevista neste Termo de Referência, apresentados à Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraibuna em até 24 horas posteriores a substituição, contados da ciência do Fiscal e da Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora **Gislaine Sara de Azevedo**, como representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas e nas ocorrências destas não implica corresponsabilidade da administração, ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO NONO – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções:

I – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da contratação;

II – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

III – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

IV – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

V – Multa por dia de atraso para início do fornecimento: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

VI – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

VII – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

VIII – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

IX – Multa por inexecução total do ajuste: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do contrato;

X – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;

XI – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o



valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO – Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer



momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal



RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Gislaine Sara de Azevedo
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0035/2023

EDITAL Nº 0084/2023

CONTRATO Nº. aaaa/2023

_____(nome da empresa), sediada na _____(rua, avenida, travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº._____, por seu representante legal _____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº._____ e do CPF Nº._____:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Contrato Nº. aaaa/2023, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal 3717 de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO IV
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Serviço de Locação de 01 (um) veículo com acessibilidade com capacidade de 10 lugares contando com o motorista e monitor, sendo 06 assentos para ocupantes sentados e 03 cadeirantes, para transporte de Atendidos Portadores de necessidades especiais de Paraibuna (CATS). <u>Itinerário:</u> Escola Irmã Zoé, B. São Germano - B. Colinas - Vila Camargo - Centro - CATS B. Comércio	30000	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Locação de 01 (um) veículo com acessibilidade com capacidade de 10 lugares contando com o motorista e monitor, sendo 06 assentos para ocupantes sentados e 03 cadeirantes, para transporte de Atendidos Portadores de necessidades especiais de Paraibuna (CATS). <u>Itinerário:</u> Escola Irmã Zoé - Centro - B. São Geraldo - B. Comércio Km 46 - CATS B. Comércio	30000	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00	

Preço global da proposta: _____

Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

DECLARO dispor de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecedor.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0035/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
CNPJ Nº:	46.643.474/0001-52
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2023	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER NO CATS
VALOR R\$	

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

_____(nome da empresa), sediada na _____(rua, avenida, travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº._____, por seu representante legal _____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº._____ e do CPF Nº._____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP;

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

Paraibuna, ____, de _____, de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Contrato e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**
INSC. MUNICIPAL:**E-MAIL:**
TELEFONE: (....)**FAX:** (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL:**NACIONALIDADE:**
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação dos Serviços de Transporte, com fornecimento de **2 (dois) veículos com acessibilidade**, abastecido de combustível, com 2 (dois) operadores por veículo, sendo (1) um condutor e (1) um monitor, para atender pessoas com necessidades especiais no CATS – Centro de Atendimento Terapêutico Social, entidade conveniada da Prefeitura do Município da Estancia Turística de Paraibuna, distribuído no Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e demais disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes ao Município da Estancia Turística de Paraibuna, objetivando o transporte dos atendidos, com deficiência, inclusive cadeirantes, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências do CATS – Centro de Atendimento Terapêutico Social, pertencente ao Departamento Municipal de Assistência Social da Estancia Turísticas de Paraibuna, e vice-versa, incluindo as atividades extras que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e recesso, e permanecendo o veículo motorista e monitor no local para eventuais retorno dos atendidos no horário de atendimento a critério do Departamento Municipal de Assistência Social.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE KM
1	1. ITINERARIO 01 1.1 Itinerário: Escola Irmã Zoé - B. São Germano - B. Colinas - Vila Camargo - Centro - CATS B.Comercio, ida e volta.	30.000
2	2. ITINERÁRIO 02 2-1 Escola Irmã Zoé - Centro - B. São Geraldo - B. Comércio Km 46 - CATS B.comercio, Ida e volta	30.000
3	3. DO VEÍCULO 31. Van com carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com, no mínimo, 10 lugares (motorista e passageiros), com capacidade mínima de 07 ocupantes sentados (sendo 1 motorista mais 06 passageiros e 3 cadeirantes), com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garanta a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 03 (três) cadeiras, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e com a Portaria DETRAN nº 503, de 16.03.2009, que será utilizado para a prestação dos serviços licitados e deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento além de preencher os seguintes requisitos: 3.1.1. ter idade de fabricação inferior a 12 (doze anos) anos; 3.1.2. possuir capacidade instalada para, no mínimo, 10 (dez) Lugares, 06 assentos para passageiros, 1 motorista e 3 lugares par cadeirantes com fixação das cadeiras destinadas aos alunos com impossibilidade de locomoção. 3.1.3. possuir Identificação visual definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social; 1. 3.2.Portas 2. O veículo deve possuir 5 portas, das quais, no mínimo 01 (uma) porta de serviço, e 01 (uma) porta de emergência.	



	3. A porta de serviço para embarque e desembarque de cadeirantes deve ser na parte traseira e ter dimensão mínima de 1.400 mm de altura, medida do piso do veículo à parte superior interna da porta. 4. Na utilização de porta automática deve haver também um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que desabilite a função automática em caso de emergência. 5. A porta de emergência deve estar posicionada na lateral do veículo 6. Saídas de Emergência 7. O veículo deve ter saídas para promover a rápida evacuação em casos de emergência ou situações de risco, com acionamento fácil e indicação clara enérgica de sua operação (porta lateral)	
4	4. DO CONDUTOR 4.1. O condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá ser detentor de Certificado do curso coletivo e escolar, CNH Categoria D e que exerce função remunerada, atestado de antecedente e todas exigências nas normas do artigo 147 do CTB. 4.2. O condutor indicado na forma prevista neste item poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos no item 3. e seus subitens.	
5	5. DO MONITOR 5.1. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e cadeirantes, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos: 5.1.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 5.1.2. ter capacitação física e mental para a execução dos serviços; 5.1.3. não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos; 5.1.4. Ter curso específico obrigatório para auxiliares de transporte escolar. 5.2. A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverá ser apresentada pelos licitantes vencedores, como condição para a contratação. 5.2.1. O monitor indicado na forma prevista neste item poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos no item 4. e seus subitens.	
6	6. ACESSIBILIDADE 6.1. Equipamento para elevação de cadeira de rodas - O equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações a seguir relacionadas: - Capacidade de elevação, maior ou igual a 250 kg, com exceção da massa própria da plataforma de elevação; - Ângulo de inclinação da plataforma em relação ao piso do veículo menor ou igual a 3° (três graus) em qualquer direção, com ou sem carga; - Desnível máximo de 20 mm e vão máximo de 30 mm na plataforma para a transposição de fronteiras por parte de pessoas em cadeira de rodas ou com outro tipo de aparelho para locomoção; - Não existência de cantos vivos que possam oferecer perigo aos usuários; - Acionamento de elevação do tipo eletro hidráulico ou similar e as operações de subida, descida, recolhimento e fechamento devem ser totalmente automáticas; - O equipamento quando recolhido não pode obstruir a visão da área externa traseira do veículo vista pelo espelho retrovisor central; - Comandos do sistema de elevação próximos ao equipamento, com fácil acesso ao operador; Movimentos automáticos do equipamento, com funcionamento contínuo, suave e silencioso. O equipamento deve permitir a descida em qualquer nível, seja no solo, nas calçadas ou em posições intermediárias, com operações reversas e sem que haja travamento; - Velocidade de subida e descida da plataforma, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de recolher ou preparar a plataforma, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s; - Dispositivo para evitar o recolhimento do equipamento quando o peso na plataforma for superior a 25 Kg; - Dispositivo de final de curso de subida, quando o nível da plataforma se igualar ao do piso do veículo; - Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema; - Dispositivo de acionamento manual, para casos de falhas no acionamento automático do sistema; - Vãos livres mínimos de 800 mm para a largura e 1.000 mm para o comprimento; - "Pega-mãos" Aplicado sem um dos lados. Esses não devem se constituir em barreira para acomodação de cadeira de rodas na plataforma;	



- Deve existir no mínimo 1 (um) "pega-mão" para o cadeirante na lateral do veículo junto a área reservada para cadeira de rodas; - Guias laterais e traseiras na plataforma, na parte que se projetar para fora do veículo, para balizamento do cadeirante; - - Proteções frontal e traseira da plataforma, com altura mínima de 250 e 70 mm respectivamente, que limitam o movimento da cadeira de rodas, sem interferir nas manobras de entrada e saída. O acionamento desses dispositivos deve ser automático; - Piso da plataforma de elevação revestido em material antiderrapante. Essa característica deve permanecer constante em qualquer condição do piso, seco ou molhado. O material pode, preferencialmente, ser igual ao utilizado no piso do veículo; - Cor Amarela, se possível com propriedades refletivas, para as guias laterais e anteparo de proteção frontal da plataforma de elevação; - Acionamento do equipamento somente após habilitação da porta de serviço; Impossibilidade de movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e o sistema de elevação acionado - Acionamento automático das luzes intermitentes (pisca alerta) do veículo durante toda a operação de elevação ou rebaixamento do elevador, para garantir sinalização visual de segurança ao trânsito de veículos e pedestres; - Dispositivo que evite, no movimento descendente, que a carga contra o solo ou obstáculo, seja maior que aquela provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeira de rodas. 6.2. Área reservada para cadeira de rodas O veículo deve possuir uma área reservada para alojamento de, no mínimo, 03 (três) cadeiras de rodas as dimensões mínimas que definem a área reservada devem ser de 1.000 mm por 800 mm. 6.3. Sistema de travamento da cadeira de rodas O veículo deve ter para cada cadeira de rodas, um sistema de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. tipo para ancoragem nos quatro vértices da cadeira de rodas. O sistema de travamento deve permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas, com manuseio fácil e seguro, e com indicação clara de utilização no local. O sistema de travamento de cadeira de rodas pode ser do tipo manual com retrator e tracionador. Os sistemas de travamento das cadeiras de rodas devem ser do tipo engate rápido para serem removidos quando não estão em uso. 6.4. Cinto de Segurança para o cadeirante O número de cintos de segurança veicular específicos para o cadeirante deve ser igual a capacidade máxima de transporte de cadeirantes do veículo. O cinto de segurança deve ser do tipo torácico / abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Os cintos de segurança veicular específicos para cadeirante devem ser do tipo engate rápido para serem removidos quando não estão em uso.	
---	--

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A referida contratação se faz necessária, e é de extrema necessidade, para o atendimento diário das pessoas com necessidades especiais atendidos no CATS – Centro de Atendimento terapêutico Social pertencente ao Departamento Municipal de Assistência Social, tendo em vista que não temos veículos e funcionários em número suficiente para atender a demanda, devido à grande extensão do município.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 - A pesquisa de preço para aferição do valor estimado para esta contratação foi realizada com empresas do ramo de mercado do objeto, conforme cotações anexa e posterior realização de Media Comparativa de preços MCP.

4.2 - No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias,



dominicais, de férias e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

5 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

Os serviços serão iniciados nos termos da expedição da Ordem de Execução expedida pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social.

5.1. Os serviços poderão ser rejeitas no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. A execução, bem como a interrupção ou rescisão dos serviços, responsabilidades e penalidades, oriundas da presente contratação regem-se pelas normas previstas na lei 8666/93 e suas alterações.

5.3. O serviço prestado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4. Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Contratante, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas;

5.5. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa;

5.6. Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

5.7. Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos;

5.8. Será procedida quando for necessária, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item e, encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a licitante vencedora a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da licitante vencedora. A não apresentação



do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato.

5.9. A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas neste edital;

5.10. Quando solicitados, os veículos deverão estar à disposição do Departamento Municipal de assistência Social em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo as rotas estipuladas;

5.11. Os veículos devem ser colocados à disposição nos dias, horários e locais indicados nas solicitações pela Contratada e devem apresentar boa aparência visual e boas condições mecânicas e de higiene;

5.12. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro; Os veículos deverão estar com toda a documentação regular,

5.13. Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarque, horários, suspensão dos serviços em períodos não letivos, tais como férias escolares, greve ou qualquer reforma ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual, contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Departamento Municipal de assistência Social nos seus interesses. Neste caso, a empresa CONTRATADA será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual;

5.14. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

5.15. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informado ao Departamento Municipal de assistência Social através do fiscal de contrato, com indicação dos dados dos novos empregados;

5.16. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a efetuar as devidas correções e/ou substituições imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº 8.666/1993;

5.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas;



5.18. As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão as expensas da CONTRATADA;

5.19. A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior;

5.20. Poderá a CONTRATANTE, vistoriar o veículo antes da viagem, para averiguação das condições do mesmo;

5.21. Só serão aceitos veículo com fabricação máxima de 12 anos, a contar do momento da contratação;

5.22. Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução das rotas contratuais, não causando prejuízos e interrupção de aulas dos munícipes atendidos. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior;

5.23. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada;

5.24. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma, assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei;

5.25. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

5.26. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus para administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço;



5.27. Na apresentação dos veículos para fins de contratação poderá ser realizada vistoria técnica, por Comissão de Vistoria, que será composta por Servidores indicados pela prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraibuna, sendo emitido o Laudo/Certificado de Vistoria (Anexo), onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos;

5.28. Sempre que houver substituição do veículo, poderá ser realizada nova vistoria;

5.29. Os veículos deverão estar com toda a documentação regular, com a apresentação do comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício corrente, comprovante de quitação do IPVA, cópias das apólices de seguro atualizadas, cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRV e, bem como toda documentação prevista neste Termo de Referência, apresentados à Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraibuna em até 24 horas posteriores a substituição, contados da ciência do Fiscal e da Autoridade competente.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado, e, com apoio do Departamento Municipal de assistência Social.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante deverá notificar a contratada para sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e não o fazendo, poderá ser determinada a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente as disposições do contrato, não podendo alterar o itinerário previamente estabelecido, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas por escrito a Contratada.

6.4 - A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer o veículo com motorista e monitor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pedágio, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens.

7.2 - A empresa contratada deverá fornecer um contato do motorista do dia para eventualidades no sentido de necessitar entrar em contato com ele.

7.3 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pela guarda adequada



dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos.

7.4 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

7.5 – Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, como a devida comprovação/justificativa

7.6 - Em caso de substituição do veículo, a empresa contratada obriga-se a informar o fiscal do contrato.

7.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.9 - Por se tratar de um serviço regular de fretamento, que requer cuidados especiais e diários, a empresa contratada deverá possuir garagem para limpeza, higienização e manutenção.

7.10 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.11 - Toda responsabilidade sobre os motoristas e monitor deverá ser da empresa contratada.

7.12 - Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada.

7.13 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.14 – A Empresa deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Registro de fretamento junto a ARTESP - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo, conforme Decreto 29.912/89 e a Lei Complementar 914/02.

b) Relação dos veículos que se enquadram nos critérios definidos no Termo de Referência;

c) Relação do pessoal disponível para a realização do objeto da licitação;

d) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município onde se localiza;

e) Informação de endereço eletrônico (e-mail) via internet para fins de comunicação oficial referente à licitação que participa.

f) Planilha de Custos, em modelo próprio da empresa, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, salários, encargos, etc., ao longo da vigência do futuro contrato, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do contrato, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a



viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável.

- g)** Apólice de seguro com cobertura mínima de;
- a)** R\$ 30.000,00 por passageiro com cobertura por morte ou invalidez.
 - b)** R\$ 50.000,00 contra danos materiais a terceiros.
 - c)** R\$ 50.000,00 contra danos corporais a terceiros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e no futuro contrato e seus anexos;
- 8.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2020.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS JURIDICA –
FONTE 1 OU 5
Ficha –195 e 197

10 – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente aos dias trabalhados/rodados.

10.2 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias uteis;



10.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – DO FISCAL

Fica designada para gerir a execução do contrato a servidora Gislaine Sara de Azevedo, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, que deverá:

- a)** Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)** Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c)** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1- O futuro contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), em caso de vantajosidade entre as partes, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

13.2. O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, utilizando a variação do IPCA/FIPE.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções serão as constadas na lei 8666/93 e demais legislação aplicáveis.

15 – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.